

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

**Contratado:** LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA, inscrita no C.N.P.J. n.º 86.802.410/0001-71, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, s/n, Vila Nova, Pitanga/Pr.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

| Item  | Nome do produto/serviço                                                                        | Quant  | Un | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|--------------------|
| 1     | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO<br>01 árbitro<br>02 assistentes<br>01 anotador         | 10,00  | UN | 135,66       | 1.356,60           |
| 2     | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO<br>01 árbitro<br>01 anotador                              | 150,00 | UN | 155,00       | 23.250,00          |
| 3     | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL<br>02 árbitros<br>01 anotador                                    | 75,00  | UN | 155,00       | 11.625,00          |
| 4     | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL JOGOS ESCOLARES 2018 FASE MUNICIPAL<br>01 árbitro<br>01 anotador | 30,00  | UN | 125,00       | 3.750,00           |
| TOTAL |                                                                                                |        |    |              | 39.981,60          |

- VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.981,60 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

**Data de assinatura:** 06 de Abril de 2018.  
**Vigência:** 05/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018  
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de estrutura para a 14ª festcentro de 2018. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 19 de abril de 2018, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Pitanga, 06 de abril de 2018.  
Marcio A. Becher – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018  
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de estrutura para a 14ª festcentro de 2018. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 19 de abril de 2018, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Pitanga, 06 de abril de 2018.  
Marcio A. Becher – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 7680035/0001-82

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 020 /2018**  
**Procedimento Licitatório nº 035/2018**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR),

**DATA DE ABERTURA:** 17/04/2018 (dezessete de Abril de 2018) às 09h00min horas – protocolo 08h30min horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.415.171,17 (Um Milhão, Quatrocentos e Quinze Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Dezessete Centavos).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, ou através de e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 06 de Abril de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 7680035/0001-82

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 016/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2018**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, atendendo a Lei 123/2006 e sua alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA MESA E BANHO, JOGOS PEDAGÓGICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO A SER UTILIZADO PELAS CEMEIS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

**DATA DE ABERTURA:** 19 de Abril de 2018 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.565,04 (Dezoito Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 06 de Abril de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



## RESOLUÇÃO Nº 013/2018

Dispõe sobre a designação de órgão oficial de publicação.

Art. 1º - A Diretora Executiva do CISGAP, Eliane de Fátima Silva Dranca reitera a designação da empresa MGP Comunicações LTDA ME, inscrita no CNPJ:10.846.416/0001-89 para realizar todas as publicações de Atos Oficiais desta entidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Guarapuava, 06 de abril de 2018.

  
Eliane de Fátima Silva Dranca  
Diretora Executiva do CISGAP

## R E A V I S O

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**PROCESSO N.º:** 83/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço – Por Item

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrerá Das 13h45 até às 13h59 do dia 24/04/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 14h00 do dia 24/04/2018.

**PREGOEIRA:** JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 03 de Abril de 2018.

**PUBLIQUE-SE.**  
**ABIMAEI DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

## AVISO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**PROCESSO N.º:** 102/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ANESTÉSICOS.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço – Por Item

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 24/04/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 09h00 do dia 24/04/2018.

**PREGOEIRO:** MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 02 de abril de 2018.

**PUBLIQUE-SE.**  
**ABIMAEI DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

## AVISO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**PROCESSO N.º:** 104/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço – Por Item

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 25/04/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 09h00 do dia 25/04/2018.

**PREGOEIRO:** LARISSA MARIA BRZEZINSKI

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 03 de abril de 2018.

**PUBLIQUE-SE.**  
**ABIMAEI DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

## AVISO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**PROCESSO N.º:** 107/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço – Por Item

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrerá Das 13h45 até às 13h59 do dia 25/04/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 14h00 do dia 25/04/2018.

**PREGOEIRO:** MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 04 de abril de 2018.

**PUBLIQUE-SE.**  
**ABIMAEI DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>AVISO</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2018</b><br/><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b></p> <p>O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:</p> <p><b>PROCESSO N.º:</b> 108/2018</p> <p><b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.</p> <p><b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço – Por Item</p> <p><b>SUPORTE LEGAL:</b> Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.</p> <p><b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 26/04/2018.</p> <p><b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:</b> Às 09h00 do dia 26/04/2018.</p> <p><b>PREGOEIRO:</b> LARISSA MARIA BRZEZINSKI</p> <p><b>INFORMAÇÕES:</b> Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.</p> <p><b>EDITAL:</b> O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: &lt;www.guarapuava.pr.gov.br&gt; no link <i>editais de licitações</i>.</p> <p>Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).</p> <p style="text-align: center;">Guarapuava, 04 de abril de 2018.</p> <p style="text-align: center;"><b>PUBLIQUE-SE.</b><br/><b>ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p>  | <p style="text-align: center;"><b>AVISO</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2018</b><br/><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b></p> <p>O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:</p> <p><b>PROCESSO N.º:</b> 109/2018</p> <p><b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ.</p> <p><b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço – Por Item</p> <p><b>SUPORTE LEGAL:</b> Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.</p> <p><b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Ocorrerá Das 13h45 até às 13h59 do dia 26/04/2018.</p> <p><b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:</b> Às 14h00 do dia 26/04/2018.</p> <p><b>PREGOEIRO:</b> MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO</p> <p><b>INFORMAÇÕES:</b> Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.</p> <p><b>EDITAL:</b> O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: &lt;www.guarapuava.pr.gov.br&gt; no link <i>editais de licitações</i>.</p> <p>Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).</p> <p style="text-align: center;">Guarapuava, 04 de abril de 2018.</p> <p style="text-align: center;"><b>PUBLIQUE-SE.</b><br/><b>ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p>                                                                     | <p style="text-align: center;"><b>AVISO</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2018</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b></p> <p>O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:</p> <p><b>PROCESSO N.º:</b> 112/2018</p> <p><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA EVENTOS.</p> <p><b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço – Por Item</p> <p><b>SUPORTE LEGAL:</b> Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017 e Lei Municipal 786/1998 e suas alterações</p> <p><b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 23/04/2018.</p> <p><b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:</b> Às 09h00 do dia 23/04/2018.</p> <p><b>PREGOEIRA:</b> LARISSA MARIA BRZEZINSKI</p> <p><b>INFORMAÇÕES:</b> Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.</p> <p><b>EDITAL:</b> O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: &lt;www.guarapuava.pr.gov.br&gt; no link <i>editais de licitações</i>.</p> <p>Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).</p> <p style="text-align: center;">Guarapuava, 06 de abril de 2018.</p> <p style="text-align: center;"><b>PUBLIQUE-SE.</b><br/><b>ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p> |
| <p style="text-align: center;"><b>AVISO</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2018</b><br/><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b></p> <p>O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:</p> <p><b>PROCESSO N.º:</b> 113/2018</p> <p><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA EVENTOS.</p> <p><b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço – Por Item</p> <p><b>SUPORTE LEGAL:</b> Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.</p> <p><b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Ocorrerá Das 13h45 até às 13h59 do dia 23/04/2018.</p> <p><b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:</b> Às 14h00 do dia 23/04/2018.</p> <p><b>PREGOEIRO:</b> MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO</p> <p><b>INFORMAÇÕES:</b> Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.</p> <p><b>EDITAL:</b> O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: &lt;www.guarapuava.pr.gov.br&gt; no link <i>editais de licitações</i>.</p> <p>Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).</p> <p style="text-align: center;">Guarapuava, 06 de abril de 2018.</p> <p style="text-align: center;"><b>PUBLIQUE-SE.</b><br/><b>ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p> | <p style="text-align: center;"><b>AVISO</b><br/><b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2018</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b></p> <p>O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:</p> <p><b>PROCESSO N.º:</b> 114/2018</p> <p><b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE JÓGOS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS UNIÃO BRASILEIRA E DOMINGOS DE MORAES COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.</p> <p><b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço – Por Item</p> <p><b>SUPORTE LEGAL:</b> Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1.168/2006 e Lei Complementar n.º 123/2006.</p> <p><b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Ocorrerá até às 08h45 do dia 25/04/2018.</p> <p><b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:</b> Às 09h00min do dia 25/04/2018.</p> <p><b>PREGOEIRA:</b> JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA</p> <p><b>INFORMAÇÕES:</b> Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2.º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42)3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.</p> <p><b>EDITAL:</b> O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: &lt;www.guarapuava.pr.gov.br&gt; no link 'editais de licitações'.</p> <p>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</p> <p style="text-align: center;">Guarapuava, 06 de abril de 2018.</p> <p style="text-align: center;"><b>PUBLIQUE-SE.</b><br/><b>ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p> | <p style="text-align: center;"><b>AVISO</b><br/><b>TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018</b></p> <p>O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:</p> <p><b>MODALIDADE:</b> Tomada de Preços n.º 004/2018.</p> <p><b>PROCESSO N.º:</b> 110/2018</p> <p><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA (SENTIDO NOROESTE E SUDESTE) JÁ EXISTE JUNTO A FERROVIA SITUADA NA PR 170KM+150L.D. CONFORME PLANILHA ORÇAMETÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL.</p> <p><b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO.</p> <p><b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL.</p> <p><b>DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:</b> Dia <b>02 de maio de 2018, até às 09h00min</b>, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.</p> <p><b>DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:</b> Dia <b>02 de maio de 2018, às 09h30min</b>.</p> <p><b>AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:</b> O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: &lt;www.guarapuava.pr.gov.br&gt; no link 'editais de licitações'.</p> <p style="text-align: center;">Guarapuava, 05 de abril de 2018.</p> <p style="text-align: center;"><b>PUBLIQUE-SE.</b><br/><b>ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos<br/><b>DIEGO VOLFF</b><br/>Presidente da Comissão de Licitações</p>                                                                                                                                                         |
| <p style="text-align: center;"><b>I AVISO DE PRORROGAÇÃO</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL n.º 51/2018</b><br/><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b></p> <p style="text-align: center;">PROCESSO n.º: 76/2018</p> <p>O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, <b>COMUNICA:</b> Fica <b>PRORROGADA A DATA DE ABERTURA</b> do <b>PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 51/2018</b>, o qual tem por objeto o <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (SUPERIOR OU INFERIOR) OU PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SEM ESTRUTURA METÁLICA (SUPERIOR OU INFERIOR)</b>, da Secretaria Municipal de Saúde, para o dia <b>25/04/2018 às 14h00</b>, devido à necessidade retificação no edital convocatório.</p> <p style="text-align: center;">Guarapuava, 05 de Abril de 2018.</p> <p style="text-align: center;"><b>ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p style="text-align: center;"><b>I AVISO DE PRORROGAÇÃO</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL n.º 58/2018</b><br/><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b></p> <p style="text-align: center;">PROCESSO n.º: 88/2018</p> <p>O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, <b>COMUNICA:</b> Fica <b>PRORROGADA A DATA DE ABERTURA</b> do <b>PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 58/2018</b>, o qual tem por objeto o <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>, da Secretaria Municipal de Turismo, para o dia <b>02/05/2018 às 09h00</b>, devido à erro no descritivo do objeto, no Aviso.</p> <p style="text-align: center;">Guarapuava, 05 de Abril de 2018.</p> <p style="text-align: center;"><b>ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p style="text-align: center;"><b>I TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL n.º 58/2018</b><br/><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b></p> <p style="text-align: center;">PROCESSO n.º: 88/2018</p> <p>Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o AVISO do PREGÃO PRESENCIAL - SRP de n.º 58/2018, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, requisitada pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme a seguir:</p> <p><u>ONDE SE LÊ:</u></p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA.</p> <p><u>LEIA-SE:</u></p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.</p> <p style="text-align: center;">Guarapuava, 05 de Abril de 2018.</p> <p style="text-align: center;"><b>ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2018**  
**Objeto:** Locação de imóvel com fim não residencial, na Rua Dezesseite de Julho, 17, para abrigar a Ouvidoria do SUS e a Divisão Central de Exames Especializado. No período de 24 meses. Secretaria Municipal de Saúde.  
O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 5885/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, e com base no Artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 426/2018 e Autorização da Gerente de Compras, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a Contratação da Empresa **EVIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.043.431/0001-23.

**PUBLIQUE – SE**  
Guarapuava, 02 de abril de 2018.  
**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2018**  
**Objeto:** Contratação de Empresa especializada em revisão de veículos com fornecimento de peças para o veículo Gol placa AYA 4168. Recursos: 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 5885/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, e com base no Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 496/2018 e Autorização da Gerente de Compras, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 2.360,33 (dois mil trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos), para a Contratação da Empresa **COMERCIAL OESTE S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.882.587/0001-34.

**PUBLIQUE – SE**  
Guarapuava, 02 de abril de 2018.  
**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2018**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de reagentes para o equipamento Hematológico, em caráter emergencial. Secretaria Municipal de Saúde  
O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 5885/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, e com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 485/2018 e Autorização da Gerente de Compras, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, para a Contratação das Empresas:

| EMPRESA                        | CNPJ               | VALOR        |
|--------------------------------|--------------------|--------------|
| LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA | 07.293.786/0001-21 | R\$ 7.406,90 |
| J R EHLKE E CIA LTDA           | 76.730.076/0001-34 | R\$ 4.383,20 |

**PUBLIQUE – SE**  
Guarapuava, 03 de abril de 2018.  
**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2018**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para transporte escolar, em caráter emergencial para a Rota 304 A. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 5885/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, e com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 531/2018 e Autorização da Gerente de Compras, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 21.230,00 (vinte e um mil duzentos e trinta reais), para a Contratação da Empresa **SIMONE DE FATIMA CHIMANSKI TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.041.080/0001-99.

**PUBLIQUE – SE**  
Guarapuava, 03 de abril de 2018.  
**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2018**  
**Objeto:** Contratação direta da Instituição SENAI, entidade do sistema S, especializada em ministrar cursos profissionalizantes, com dispensa de licitação (Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93). Secretaria Municipal de Assistência Social.  
O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 5885/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, e com base no Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 535/2018 e Autorização da Gerente de Compras, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, no valor R\$ 57.645,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais) para a Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0001-09.

**PUBLIQUE – SE**  
Guarapuava, 06 de abril de 2018.  
**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 - FUNREBOM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS**  
Processo n.º: 45/2018  
**HOMOLOGAÇÃO**  
O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e, ainda, o Parecer Jurídico de n.º 542/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

| ADJUDICATÁRIA                   | LOTES                                                                                      | VALOR                                                                           |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| NARKA COMERCIAL EIRELI – EPP    | 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 24, 27, 29, 30, 33, 34, 36, 37 e 38. | R\$ 13.598,70 (Treze mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos). |
| TRÊS FOLHAS MERCANTIL LTDA – ME | 2, 3, 8, 16, 23, 25, 26, 28, 31 e 32                                                       | R\$ 10.818,80 (Dez mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).          |
| DESERTO                         | 19, 21, 22 e 35                                                                            | -                                                                               |

Guarapuava, 05 de Abril de 2018.  
**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018**  
**PROCESSO N.º 003/2018**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

| ADJUDICATÁRIA             | LOTES | VALOR     |
|---------------------------|-------|-----------|
| B.H.R. TEIXEIRA BERBET ME | 1     | 66.720,00 |

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2018.  
**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2018**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS**  
Processo n.º: 09/2018  
**HOMOLOGAÇÃO**  
O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e, ainda, o Parecer Jurídico de n.º 540/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e presente em fls. 187/193, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

| ADJUDICATÁRIA | LOTES | VALOR |
|---------------|-------|-------|
| FRUSTRADO     | 1     | -     |

Guarapuava, 05 de Abril de 2018.  
**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2018**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS**  
Processo n.º: 19/2018  
**HOMOLOGAÇÃO**  
O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

| ADJUDICATÁRIA                     | LOTES | VALOR                                                |
|-----------------------------------|-------|------------------------------------------------------|
| MPL METALÚRGICA PARANÁ LTDA - EPP | 1     | R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais) |

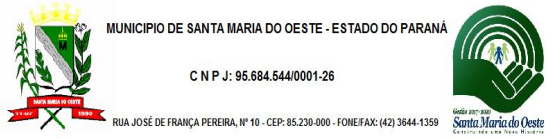
Guarapuava, 02 de abril de 2018.  
**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**  
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

| <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018</b><br/><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS</b><br/>Processo n.º: 27/2018<br/><b>HOMOLOGAÇÃO</b></p> <p>O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e, ainda, o Parecer Jurídico de n.º 532/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e presente em fls. 127/132, <b>HOMOLOGA</b> o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:</p> <table><tr><th>ADJUDICATÁRIA</th><th>LOTES</th><th>VALOR</th></tr><tr><td>DESERTO</td><td>1</td><td>-</td></tr></table> <p>Guarapuava, 04 de abril de 2018.<br/><b>ABIMAE L DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p>                                                                                                         | ADJUDICATÁRIA | LOTES                                                                         | VALOR | DESERTO                                                   | 1     | -                                                                             | <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2018</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS</b><br/>Processo n.º: 33/2018<br/><b>HOMOLOGAÇÃO</b></p> <p>O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e, ainda, o Parecer Jurídico de n.º 538/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e presente em fls. 115/120, <b>HOMOLOGA</b> o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:</p> <table><tr><th>ADJUDICATÁRIA</th><th>LOTES</th><th>VALOR</th></tr><tr><td>DESERTO</td><td>1</td><td>-</td></tr></table> <p>Guarapuava, 05 de Abril de 2018.<br/><b>ABIMAE L DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p> | ADJUDICATÁRIA | LOTES                                                        | VALOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 | -                                                     | <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018</b><br/><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS</b><br/>Processo n.º: 36/2018<br/><b>HOMOLOGAÇÃO</b></p> <p>O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, <b>HOMOLOGA</b> o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para a seguinte empresa:</p> <table><tr><th>ADJUDICATÁRIA</th><th>LOTES</th><th>VALOR</th></tr><tr><td>GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO ME</td><td>1, 2 e 3</td><td>R\$ 54.000,00<br/>(Cinquenta e quatro mil reais).</td></tr></table> <p>Guarapuava, 04 de abril de 2018.<br/><b>ABIMAE L DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p> | ADJUDICATÁRIA | LOTES | VALOR | GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO ME           | 1, 2 e 3 | R\$ 54.000,00<br>(Cinquenta e quatro mil reais). |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|-------|------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------|
| ADJUDICATÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOTES         | VALOR                                                                         |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| DESERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1             | -                                                                             |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| ADJUDICATÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOTES         | VALOR                                                                         |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| DESERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1             | -                                                                             |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| ADJUDICATÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOTES         | VALOR                                                                         |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1, 2 e 3      | R\$ 54.000,00<br>(Cinquenta e quatro mil reais).                              |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2018</b><br/><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS</b><br/>Processo n.º: 39/2018<br/><b>HOMOLOGAÇÃO</b></p> <p>O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro Oficial do Município, <b>HOMOLOGA</b> o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:</p> <table><tr><th>ADJUDICATÁRIA</th><th>LOTES</th><th>VALOR</th></tr><tr><td>SPG – COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA</td><td>1</td><td>R\$ 12.017,40 (Doze mil e dezessete reais e quarenta centavos).</td></tr></table> <p>Guarapuava, 04 de Abril de 2018.<br/><b>ABIMAE L DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p>                                                                                                                | ADJUDICATÁRIA | LOTES                                                                         | VALOR | SPG – COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA | 1     | R\$ 12.017,40 (Doze mil e dezessete reais e quarenta centavos).               | <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS</b><br/>Processo n.º: 64/2018<br/><b>HOMOLOGAÇÃO</b></p> <p>O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, <b>HOMOLOGA</b> o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:</p> <table><tr><th>ADJUDICATÁRIA</th><th>LOTES</th><th>VALOR</th></tr><tr><td>PIZANI &amp; PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME</td><td>1</td><td>R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).</td></tr></table> <p>Guarapuava, 05 de Abril de 2018.<br/><b>ABIMAE L DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p>                        | ADJUDICATÁRIA | LOTES                                                        | VALOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais). | <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS</b><br/>Processo n.º: 71/2018<br/><b>HOMOLOGAÇÃO</b></p> <p>O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro Oficial do Município, <b>HOMOLOGA</b> o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:</p> <table><tr><th>ADJUDICATÁRIA</th><th>LOTES</th><th>VALOR</th></tr><tr><td>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</td><td>1</td><td>R\$ 3.000,00 (Três mil reais)</td></tr></table> <p>Guarapuava, 04 de Abril de 2018.<br/><b>ABIMAE L DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p>                                                            | ADJUDICATÁRIA | LOTES | VALOR | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | 1        | R\$ 3.000,00 (Três mil reais)                    |
| ADJUDICATÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOTES         | VALOR                                                                         |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| SPG – COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1             | R\$ 12.017,40 (Doze mil e dezessete reais e quarenta centavos).               |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| ADJUDICATÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOTES         | VALOR                                                                         |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1             | R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).                         |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| ADJUDICATÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOTES         | VALOR                                                                         |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1             | R\$ 3.000,00 (Três mil reais)                                                 |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018</b><br/><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br/><b>COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS</b><br/>Processo n.º: 82/2018<br/><b>HOMOLOGAÇÃO</b></p> <p>O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro Oficial do Município, <b>HOMOLOGA</b> o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:</p> <table><tr><th>ADJUDICATÁRIA</th><th>LOTES</th><th>VALOR</th></tr><tr><td>DULCEMAR KIRIAN ME</td><td>2 e 3</td><td>R\$ 167.750,00<br/>(Cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).</td></tr><tr><td>PANIFICADORA BATEL LTDA - ME</td><td>1</td><td>R\$ 215.300,00<br/>(Duzentos e quinze mil e trezentos reais).</td></tr></table> <p>Guarapuava, 05 de Abril de 2018.<br/><b>ABIMAE L DE LIMA VALENTIM</b><br/>Gerente de Licitações e Formalização de Contratos</p> | ADJUDICATÁRIA | LOTES                                                                         | VALOR | DULCEMAR KIRIAN ME                                        | 2 e 3 | R\$ 167.750,00<br>(Cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). | PANIFICADORA BATEL LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1             | R\$ 215.300,00<br>(Duzentos e quinze mil e trezentos reais). | <p><b>EXTRATO DE CONTRATO</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de material de limpeza e higiene. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.</p> <p><b>CONTRATO N.º</b> 66/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 600,00 (Seiscentos reais)</p> <p><b>CONTRATO N.º</b> 67/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> TRÊS FOLHAS MERCANTIL LTDA ME</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 669,00 (Seiscentos e sessenta e nove reais)</p> <p><b>CONTRATO N.º</b> 68/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> J.M. DINIZ ME</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais)</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 31-12-2018</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 22- 03-2018. (o) Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.</p> | <p><b>EXTRATO DE ATA</b><br/><b>PREGÃO ELETRONICO N.º 30/2018</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Registro de preços para aquisição de protetor solar destinado aos agentes de trânsito e estacionamento. Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.</p> <p><b>ATA N.º</b> 23/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 13.440,00 (Treze mi quatrocentos e quarenta reais).</p> <p><b>VALIDADE:</b> 12 (Doze) meses.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 22 - 03-2018. (o) Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.</p> |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| ADJUDICATÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOTES         | VALOR                                                                         |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| DULCEMAR KIRIAN ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2 e 3         | R\$ 167.750,00<br>(Cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |
| PANIFICADORA BATEL LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1             | R\$ 215.300,00<br>(Duzentos e quinze mil e trezentos reais).                  |       |                                                           |       |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |       |                                          |          |                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>EXTRATO DE CONTRATO</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de persianas. Secretaria Municipal de Trânsito.</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.</p> <p><b>CONTRATO N.º</b> 75/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> FELIPE PRATES MARCONDES 08403612974</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 6.031,09 (Seis mil e trinta e um reais e nove centavos)</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 31-12-2018</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 28/03/2018. (o) Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p><b>EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2018</b></p> <p><b>OBJETO:</b> O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL.</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Município de Guarapuava.</p> <p><b>CONTRATO N.º</b> 69/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> ICTUS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO HOSPITALARES LTDA - EPP</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 2.164,50 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais, e cinquenta centavos)</p> <p><b>PRAZO:</b> 180(Cento e oitenta) dias.</p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Artigo 24, V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.</p> <p><b>CONTRATO N.º</b> 70/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> VACCARIN &amp; ALFF LTDA - ME</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 3.457,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)</p> <p><b>PRAZO:</b> 180(Cento e oitenta) dias.</p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Artigo 24, V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.</p> <p><b>CONTRATO N.º</b> 71/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 21.118,80 (Vinte e um mil cento e dezoito reais e oitenta centavos)</p> <p><b>PRAZO:</b> 180(Cento e oitenta) dias.</p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Artigo 24, V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.</p> <p><b>CONTRATO N.º</b> 72/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 12.520,00 (Doze mil quinhentos e vinte reais)</p> <p><b>PRAZO:</b> 180(Cento e oitenta) dias.</p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Artigo 24, V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.</p> <p><b>RATIFICAÇÃO:</b> 23/03/2018 (o) ABIMAE DE LIMA VALENTIM – Gerente de Licitações e Contratos.</p> | <p><b>EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2018</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em fornecimento de reagentes para o equipamento Hematológico. Secretaria de Saúde.</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Município de Guarapuava.</p> <p><b>CONTRATO N.º</b> 84/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 7.406,90 (Sete mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos)</p> <p><b>CONTRATO N.º</b> 85/2018 – J. R. EHLKE &amp; CIA LTDA</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 4.383,20 (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)</p> <p><b>PRAZO:</b> 90(noventa) dias.</p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Artigo 24, V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.</p> <p><b>RATIFICAÇÃO:</b> 03/04/2018 (o) ABIMAE DE LIMA VALENTIM – Gerente de Licitações e Contratos.</p> |
| <p><b>EXTRATO DE ATA</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 220/2017</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Registro de preços para eventual aquisição de Alimentos para a Merenda Escolar. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.</p> <p><b>ATA N.º</b> 003/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> L.E. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 724.290,00 (Setecentos e vinte quatro mil duzentos e noventa reais)</p> <p><b>ATA N.º</b>004/2018: L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE – EIRELI</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 2.592.125,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e dois mil cento e vinte e cinco reais)</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 31/01/2018 (o) Matheus Augusto Frighetto – Gerente interino de Licitações e Contratos.</p> | <p><b>EXTRATO DE CONTRATO</b><br/><b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 002/2017</b></p> <p><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MELHORIAS NA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS.</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Município de Guarapuava.</p> <p><b>CONTRATO N.º:</b> 59/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> LHC CONSTRUÇÕES EIRELI ME</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 39.292,40 (Trinta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 210 (Duzentos e dez dias) dias.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 20/03/2018. Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p><b>EXTRATO DE CONTRATO</b><br/><b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 002/2017</b></p> <p><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM GERAL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALEGRIA DO SABER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS.</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Município de Guarapuava.</p> <p><b>CONTRATO N.º:</b> 60/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> LHC CONSTRUÇÕES EIRELI ME</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 29.094,26 (Vinte e nove mil noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 210 (Duzentos e dez dias) dias.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 20/03/2018. Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.</p>                                                                  |
| <p><b>EXTRATO DE CONTRATO</b><br/><b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 002/2017</b></p> <p><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM GERAL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA – ENTRE RIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS.</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Município de Guarapuava.</p> <p><b>CONTRATO N.º:</b> 62/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> LHC CONSTRUÇÕES EIRELI ME</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 49.129,62 (Quarenta e nove mil cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 210 (Duzentos e dez dias) dias.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 20/03/2018. Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.</p>                              | <p><b>EXTRATO DE CONTRATO</b><br/><b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 002/2017</b></p> <p><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, REPAROS EM MURETAS, REPAROS EM MUROS COM GRAMPEAMENTO NA CASA DA CULTURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS.</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Município de Guarapuava.</p> <p><b>CONTRATO N.º:</b> 63/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> LHC CONSTRUÇÕES EIRELI ME</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 41.672,39 (Quarenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 180 (Cento e oitenta) dias.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 20/03/2018. Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p><b>EXTRATO DE CONTRATO</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de equipamentos cênicos para o centro de artes e esportes unificados – “CEUS”. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.</p> <p><b>CONTRATO N.º</b> 81/2018</p> <p><b>CONTRATADA:</b> MPL METALURGICA PARANA LTDA EPP</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais)</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 31-12-2018</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 03/04/2018. (o) Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.</p>                                                                                                                                                                                                                                              |



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2018**  
**OBJETO:** C DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM UM VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA ATENDER A ROTA 304-A.  
**CONTRATANTE:** Município de Guarapuava.  
**CONTRATO:** N.º 82/2018  
**CONTRATADA:** SIMONE DE FÁTIMA CHIMANSKI TRANSPORTES LTDA  
**VALOR:** 21.230,00 (Vinte e um mil trezentos e trinta reais).  
**DATA DO CONTRATO:** 04-04-2018  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
**RATIFICAÇÃO:** 03/04/2018 (p) ABIMAEI DE LIMA VALENTIM – Gerente de Licitações e Contratos.



C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX: (42) 3644-1359

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2018**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

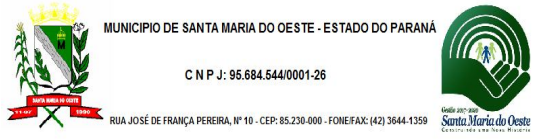
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASAS FAMILIARES RURAIS – CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Abril de 2018.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**



C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX: (42) 3644-1359

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 025/2018**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 013/2018.**

**OBJETO:** “HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASAS FAMILIARES RURAIS – CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

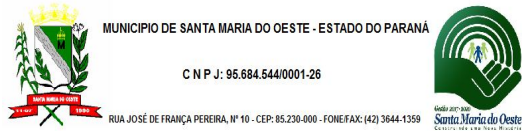
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.020,00 (Cinco Mil e Vinte Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 60.240,00 (Sessenta Mil Duzentos e Quarenta Reais).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Abril de 2018.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**



C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX: (42) 3644-1359

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr **Levi de Lima Colaço**, e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Nelson Vilmar Miranda, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2.251.550-0 e do CPF/MF nº 026.640.519-38, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2018, tem por objeto **HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASAS FAMILIARES RURAIS – CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo primeiro: É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela ASSOCIAÇÃO e aprovados pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

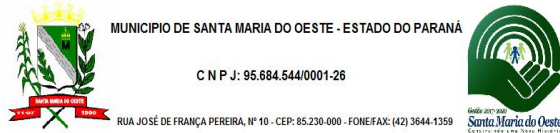
Subcláusula Única. Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 43 do Decreto 8.726/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER APRESENTADAS PELAS ASSOCIAÇÕES E ATESTADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**

Devem as associações apresentar, previamente à celebração do termo de fomento os seguintes documentos, a serem atestados pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, os quais farão parte integrante do presente ajuste:

I - Seus Estatutos, nos quais expressamente constem:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX: (42) 3644-1359

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;  
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.  
d) possuir:

1 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

II - Documentação relativa à:

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER PROVIDENCIADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE deverá, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar os seguintes procedimentos, deste fazendo parte integrante sua documentação:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/14;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

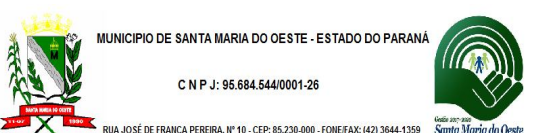
III - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos emitida no exercício de 2018;

IV - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

V - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;  
VI - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;  
VII - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;



C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX: (42) 3644-1359

c) da viabilidade de sua execução  
d) da verificação do cronograma de desembolso

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

IX - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Subcláusula primeira: Deverá a Administração Pública, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar e juntar ao presente termo a inexistência das condições abaixo em relação às organizações da sociedade civil, as quais vedam a celebração do presente ajuste em relação a que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I II e III do art. 12 da Lei n. 8.429 de 2 de junho de 1992;

VIII - tenha entre seus dirigentes pessoa enquadrada nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 1 da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1.990.

Parágrafo primeiro. Nas hipóteses desta clausula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde



que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo segundo. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

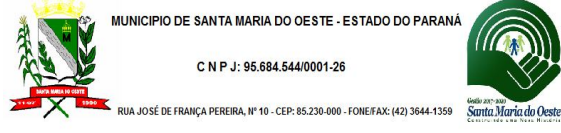
São obrigações dos Partícipes:

##### I – DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE:

- liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de fomento;
- fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

##### II – DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL:

- Manter escrituração contábil regular;
- registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
- anexar ao presente termo de fomento comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, ANEXO III;
- indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder



público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;

- manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pelo Município;
- é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;
- dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
- operar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos previstos no art. 43 da Lei n.º 13.019/2014 e neste ajuste quanto à contratação com terceiros;
- inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

##### III - DO GESTOR DA PARCERIA:

- I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

VI - emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das



organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única A Administração Pública Federal prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento neste ato fixados em R\$ 5.020,00 (Cinco Mil e Vinte Reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico

12.361.1201.1037 – Subvenção Casa Familiar Rural

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

01040 – 00104 – Demais impostos vinculados à Educação Básica

Parágrafo primeiro: Estima-se a aplicação financeira dos recursos no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), a qual poderá ser destinada à ampliação das metas do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, alteração do plano de trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

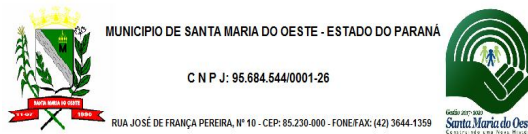
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula primeira: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo segundo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.



Parágrafo terceiro. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula segunda: No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Subcláusula terceira: Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13019/2014.

Subcláusula Terceira: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

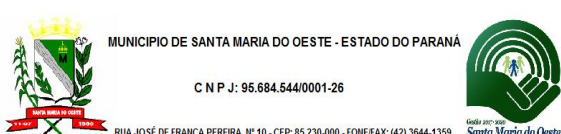
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância ao que dispõe os artigos 41 e 42 I, II e § 1º do Decreto 8.726/2016 compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntários, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, não ultrapassando o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.



§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com os artigos 36, 37 e 38 do Decreto n.º 8.726/2016.

Subcláusula Primeira: O processamento das compras e contratações será efetuado pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas, dele, ainda, devendo constar ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro.

Subcláusula Segunda: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Subcláusula Terceira: É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público federal.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019/14.

Parágrafo primeiro. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

Parágrafo segundo. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

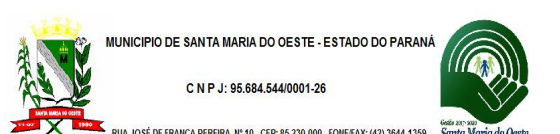
Parágrafo terceiro. Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

Parágrafo quarto. Não se incluem na previsão do parágrafo terceiro os tributos de natureza direta e pessoalíssima que onerem a entidade.

Parágrafo quinto. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo sexto. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento.

Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente



de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Subcláusula primeira. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

§ 2º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX: (42) 3644-1359



§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo conduzir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Subcláusula terceira: A Administração pública federal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

Subcláusula terceira: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.

Subcláusula quarta: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula quinta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Subcláusula sexta: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX: (42) 3644-1359



Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula sétima: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Subcláusula oitava: As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Subcláusula nona: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias,

11



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX: (42) 3644-1359



sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo primeiro: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

Parágrafo segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Parágrafo terceiro. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

Parágrafo quarto. O disposto no artigo 23, parágrafos primeiro, quarto e quinto do Decreto n.º 8.726/2016 deverão necessariamente ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

12



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX: (42) 3644-1359



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública federal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Abril de 2018.

Jose Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
Presidente: Nelson Vilmar Miranda

13



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX: (42) 3644-1359



Luciane Terezinha lanche  
Gestora da Comissão de Fiscalização

14



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.967/0003-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa C. A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELLI - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEVIDOR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .

VALOR: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.008.04.122.0301.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 05/04/2019

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

MODALIDADE: Pregão.nº. 18/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

15





## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa CUNHA & PRACZUM LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEVIDOR E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.008.04.122.0301.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 05/04/2019

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

MODALIDADE: Pregão.nº. 18/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa GUIMARAES E SOARES LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEVIDOR E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.008.04.122.0301.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 05/04/2019

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

MODALIDADE: Pregão.nº. 18/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 83/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa LEONARDO A VERZA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEVIDOR E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.008.04.122.0301.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 05/04/2019

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

MODALIDADE: Pregão.nº. 18/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 18/2018 nestes termos:

Data Pregão 04/04/2018  
Objeto AQUISIÇÃO DE SEVIDOR E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FORNECEDOR: C. A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELLI - ME - CNPJ: 27.710.555/0001-83

Valor Total do Fornecedor: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

| Item | Descrição                                                                   | Marca                                                             | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 3    | HUB / Switch 24 Portas Ethernet Gigabit 10 / 100/1000 - TP-LINK TL-SG1024.. | Switch D-link Dgs-1024d Com 24 Portas Gigabit-ethernet 10/100mbps | UN      | 4      | R\$ 350,00  | R\$ 1.400,00 |

FORNECEDOR: CUNHA & PRACZUM LTDA ME - CNPJ: 10.692.055/0001-63

Valor Total do Fornecedor: 8.000,00 (oito mil reais).

| Item | Descrição                 | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|---------------------------|-------|---------|--------|--------------|--------------|
| 2    | SERVIDOR PowerEdge R230.. | DELL  | UN      | 1      | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59

Valor Total do Fornecedor: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

| Item | Descrição                                                         | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|--------------|--------------|
| 4    | Switch para Rack 48P 10/100/1000 - Referência Hp 1620-48G Jg914A. | hp    | UN      | 4      | R\$ 2.300,00 | R\$ 9.200,00 |

FORNECEDOR: LEONARDO A VERZA ME - CNPJ: 07.460.912/0001-95

Valor Total do Fornecedor: 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

| Item | Descrição                        | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit.   | Valor Total   |
|------|----------------------------------|-------|---------|--------|---------------|---------------|
| 1    | SERVIDOR MODELO Power Edge R640. | DELL  | UN      | 1      | R\$ 27.900,00 | R\$ 27.900,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos)

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no

prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 05 de abril de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01/2018

Objeto: Concessão de direito para ocupação e exploração da área do centro de eventos do lago, por ocasião da realização da 14ª Fest Centro 2018 da cidade de Pitanga - PR que acontecerá nos dias 27/04; 28/04; 29/04; 30/04 e 01/05/2018. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 05 de abril de 2018, tipo maior preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 28 de março de 2017. Marcio A. Becher - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-42

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2013****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 47/2013****EXTRATO DO 9º NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ:08.453.838/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº **070/2013** do Concorrência nº **001/2013**, fica prorrogado por igual período da contratação original, sendo que passa a contar do dia **15/04/2018 a 15/06/2018** nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO:** Fica aditivado o valor total do Lote, do Contrato Administrativo n. 070/2013, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| Item  | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                     | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-------|---------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 3     | 941                       | ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL                      | MÊS               | 2,00       | 2.000,00       | 4.000,00    |
| 5     | 943                       | CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL | MÊS               | 2,00       | 2.000,00       | 4.000,00    |
| 6     | 944                       | CIRURGIA DENTÍSTICA BÁSICA 20 HORAS SEMANAL      | MÊS               | 2,00       | 2.000,00       | 4.000,00    |
| 7     | 945                       | PRÓTESE DENTÁRIA 20 HORAS SEMANAL                | MÊS               | 2,00       | 1.500,00       | 3.000,00    |
| TOTAL |                           |                                                  |                   |            | 15.000,00      |             |

Prazo de Vigência: 61 dias, ou seja, 15/04/2018 a 15/06/2018

Palmital, 06/04/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 9º NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2013****CONCORRÊNCIA Nº 01/2013****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.

CONTRATADO: SIMONE DE ANDRADE &amp; CIA LTDA – ME

CNPJ/MF: 07.902.035/0001-65

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

O prazo de execução e de vigência do contrato **079/2013** da CONCORRÊNCIA Nº **01/2013** fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Fica aditivado o valor total dos Itens do Contrato Administrativo n. 79/2013, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| ITENS |      |                           |                                        |                   |            |                |              |
|-------|------|---------------------------|----------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| Lote  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço           | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total  |
| 1     | 18   | 956                       | ARQUITETA E URBANISMO 20 HORAS SEMANAL | MÊS               | 2,00       | 2.000,00       | 4.000,00     |
| 1     | 19   | 957                       | DESIGNER 20 HORAS SEMANAL              | MÊS               | 2,00       | 2.000,00       | 4.000,00     |
| TOTAL |      |                           |                                        |                   |            |                | R\$ 8.000,00 |

Prazo de Vigência: 61 dias, ou seja, 15/04/2018 A 15/06/2018

Palmital-PR, 06/04/2018.



CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 367, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

Conceder Licença para Tratamento de saúde ao Servidor Joel da Luz, matrícula nº 25181, no cargo de Carpinteiro 44 horas, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **JOEL DA LUZ**, matrícula nº 25181, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Carpinteiro, **Licença para tratamento de saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de março de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
PrefeitoDircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 366, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

Conceder Licença para Tratamento de saúde a Servidora, Grazielle Oliveira e Silva Bavaroski, matrícula nº 53604 no cargo de Enfermeiro 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA E SILVA BAVAROSKI**, matrícula nº 53604, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro (a), **Licença para tratamento de saúde**, por 23 (vinte e três) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de março de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
PrefeitoDircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 365, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

Conceder Férias a Servidora Maraiza Hey, matrícula nº 50738, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente o período de 2017/2018, nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARAIZA HEY**, matrícula nº 50738, portadora do RG nº 9.235.164-5, SSP-PR, CPF nº 051.055.819-46/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/2009) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de Maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
PrefeitoDircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 364, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

Conceder férias a servidora, Luciney Hey Litkoski, matrícula nº 50962, no cargo de Gari, referente o período de 2016/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e da servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LUCINEY HEY LITKOSKI**, matrícula nº 50962, portadora do RG nº 8.376.053-2 SSP-PR e CPF nº 039.232.299-41/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público 001/2012), no cargo de **GARI**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
PrefeitoDircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos





**PORTARIA Nº 363, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

Conceder Férias a servidora Dilamar Ribeiro Turossi, matrícula nº 50893, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente o período de 2016/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DILAMAR RIBEIRO TUROSSI**, matrícula nº 50893, portadora do RG nº 389.224-4 SSP-PR e CPF nº 004.213.669-58 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE PSF**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito  
Dircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**PORTARIA Nº 356, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

Conceder Férias a servidora Elis Regina Korobinski, matrícula nº 145161 no cargo de Oficial Administrativo 40 horas, referente o período de 2015/2016, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ELIS REGINA KOROBINSKI**, matrícula nº 145161, portadora do RG nº 6.103.991-0 SSP-PR, CPF nº 776.162.519-00 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 001/1995), no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito  
Dircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**PORTARIA Nº 362, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

Conceder Auxílio Maternidade a Servidora, Keila Machado Madureira, matrícula nº 506693, no cargo de Assessora de Assuntos Técnicos, nomeada através do Decreto nº 283/2017, admitida em 01/09/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **KEILA MACHADO MADUREIRA**, matrícula nº 506693, servidora desta Municipalidade, no cargo de **ASSESSORA DE ASSUNTOS TÉCNICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no Regime CLT, (**Licença Maternidade**), no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito  
Dircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**PORTARIA Nº 360, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Conceder Férias ao Servidor Joelson de Andrade Vaz, matrícula nº 51484, no cargo de Motorista, referente o período de 2015/2016, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 88/2018 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOELSON DE ANDRADE VAZ**, matrícula nº 51484, portador do RG nº 5.741.394-8. SSP-PR, CPF nº 816.177.399-87/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **MOTORISTA**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 28 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito  
Dircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**PORTARIA Nº 354, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
Conceder férias a Servidora, Maria Alcindina Correia de França, matrícula nº 159381, no cargo de Gari 44 horas, referente o período de 2016/2017, nomeado (a) através do Concurso Público nº 001/1996.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 78/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA ALCINDINA CORREIA DE FRANÇA**, matrícula nº 159381, portadora do RG nº 6.398.053-6 SSP-PR, CPF nº 937.542.649-15/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 001/1996) no cargo de **GARI**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito  
Dircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**DECRETO Nº 63, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **NEOLI TEREZINHA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4.436.631-2, CPF nº 782.986.289-34, para o Cargo de Chefe de Seção de Biblioteca Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 04 de Abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



DECRETO Nº 58, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, portador do RG nº 13.109.360-5 SESP/PR, CPF nº 008.567.758-27, para o Cargo de Chefe de Seção Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de Abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2018.

  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



DECRETO Nº 59, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

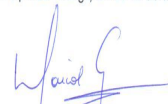
O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **SUELEN ZANETTI**, portadora do RG nº 11.525.313-8, CPF nº 063.677.179-27, do cargo de Chefe de Seção de Contratos Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 31 de Março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2018.

  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



DECRETO Nº 60, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **SUELEN ZANETTI**, portadora do RG nº 11.525.313-8, CPF nº 063.677.179-27, para o Cargo de Diretora do Departamento Especial de Governo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de Abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2018.

  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



DECRETO Nº 61, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

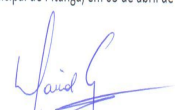
O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **EUGENIO KOVALIU**, portador do RG nº 4.556.343-0, CPF nº 640.237.299-49, do cargo de Chefe de Seção de Limpeza e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal do Interior, a contar de 31 de Março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2018.

  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



DECRETO Nº 62, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomear Cargo em Comissão CC-4

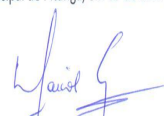
O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **EUGENIO KOVALIU**, portador do RG nº 4.556.343-0, CPF nº 640.237.299-49, para o Cargo de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal do Interior, a contar de 01 de Abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2018.

  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



**\$\$\$\$**

>> classificados

# Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE |  comercial.gpva@correiodocidadao.com.br |  42 3304 3218